TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021.

1 Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza de prédio e operação de copa (função de servente zelador), mediante 01 (um) posto de trabalho, com carga horária máxima de 200 (duzentas) horas mensais.

2 Fundamentação e descrição da solução

A solução consiste na alocação de 01 profissional designado pela contratada, em regime de empreitada por preço unitário com remuneração por horas efetivamente prestadas, para execução integral das rotinas de limpeza, conservação e higienização do prédio legislativo e das rotinas de copa.

3 Especificação do serviço:

Rotinas diárias:

Atividade	Frequência	Detalhamento
Varrição e aspiração dos pisos	Diária	Salas, corredores, plenário, escadas
Lavagem de pisos	Diária/Semanal	Conforme necessidade e área
Higienização de sanitários	Diária (2x ou mais)	Vaso, pia, espelho, piso, Reposição de insumos
Coleta de resíduos e reposição de sacos	Diária	Todo o prédio, destinação adequada
Preparo de café (copa)	Diária	Sessões, reuniões e expediente

Lavagem de louça e utensílios	Diária	Louças, xícaras, talheres, recipientes
Organização da copa e sala de apoio	Diária	Bancadas, mesas, estufa, suprimentos

Rotinas semanais e mensais:

Atividade	Frequência	Detalhamento
Limpeza de vidros e janelas internas	Semanal	Peitoréis e vidros internos
Limpeza de vidros externos acessíveis	Mensal	Sem uso de andaimes
Higienização de mobiliário e maçanetas	Semanal	Desinfecção de superfícies de contato
Organização de arquivo e depósitos	Mensal	Apoio à arrumação
Limpeza de luminárias e acabamentos	Mensal	Conforme programação do fiscal

4 Modelo de execução

Horário de prestação: 7:30 às 11:30; das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, em jornada de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 200 horas mensais, reslavando que nos dias de Sessão deverá permanecer ate o final da mesma, inclusive nas Sessões Solenes. O serviço será supervisionado pelo fiscal do contrato da Câmara e pelo responsável técnico da contratada, com reuniões de acompanhamento mensais. A substituição do profissional alocado, por qualquer motivo, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da continuidade do serviço e sem custo adicional para a Câmara.

5 Medição e pagamento

A medição será mensal, mediante planilha de horas efetivamente prestadas, atestada pelo fiscal do contrato, observado o limite de 200 horas/mês. O pagamento será

efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao atestado, mediante apresentação de nota fiscal, nos valores por hora pactuados.

6 Fiscalização e gestão

O fiscal do contrato e o gestor do contrato serão designados formalmente por portaria da Presidência da Câmara, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constando dos autos suas identificações e atribuições.

7 Sanções administrativas

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a dosimetria prevista em lei. A aplicação de qualquer sanção observará o direito de defesa prévia, contraditório e ampla defesa, mediante processo administrativo próprio (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8 Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada e devidamente justificada sua vantajosidade, dentro do limite máximo de prorrogação nele previsto.

9 Estimativa de valor e dotação orçamentária

Valor mensal estimado: R$ 4.500,00 (R$ 22,50/hora). Dotação orçamentária: 683 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Felippe Jr. Rieth

Oficial Legislativo